



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.600, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

Institui a Rota Cicloturística "Maristela e Morro Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a rota de cicloturismo "Maristela e do Morro Grande", no âmbito do Município de Tremembé.

**Artigo 2º** - A rota da Maristela, que trata o artigo anterior, consiste em roteiro turístico cicloviário, com saída da Praça Geraldo Costa, Rodovia Pedro Celeste, da Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, bairro do Mato Dentro, TMN 375, Rua Oitenta e Sete do bairro do Maracaibo, Estrada do Poço Grande, retornando na Praça Geraldo Costa, com percurso aproximado de 27 km, conforme anexo I.

**Artigo 3º** - A rota do Morro Grande, que trata o artigo primeiro, consiste em roteiro turístico cicloviário, com saída na Praça Geraldo Costa, Rodovia Pedro Celeste, Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, bairro do Mato Dentro com a Estrada Municipal Raul Ribeiro dos Santos, Fazenda Morro Grande, retornando pela mesmo percurso até a Praça Geraldo Costa, com percurso aproximado de 33 km, conforme anexo II.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico que deverá conter PLACAS INDICATIVAS contendo o nome das localidades e das estradas, o tipo de pavimento e indicações com símbolos específicos dos pontos turísticos, elementos naturais, altimetria, distâncias, entroncamentos e direções a serem tomadas ao longo do roteiro mediante símbolos convencionados e informes do grau de dificuldade, conforme anexo III.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

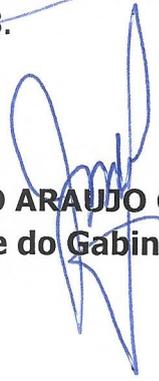
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de agosto de 2018.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de agosto de 2018.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## ANEXO I

### Rota da Maristela

Saída:

Praça Geraldo Costa

Rua Albuquerque Lins

Rua Doutor Monteiro

Rua 07 de Setembro

Avenida Audrá

Rodovia Pedro Celete

Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, bairro do Mato Dentro.

TMN 375.

Rua Oitenta e Sete do bairro do Maracaibo

Estrada do Poço Grande.

Rodovia Pedro Celete

Avenida Audrá

Rua Ismael Dias da Silva

Rua Nossa Senhora da Glória

Retornando na Praça Geraldo Costa

Percurso aproximado de 27 km



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## ANEXO II

### Rota do Morro Grande

Saída:

Praça Geraldo Costa

Rua Albuquerque Lins

Rua Doutor Monteiro

Rua 07 de Setembro

Avenida Audrá

Rodovia Pedro Celete

Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, bairro do Mato Dentro.

Estrada Municipal Raul Ribeiro dos Santos,

Fazenda Morro Grande,

Retorna pela mesmo percurso até a Praça Geraldo Costa

Percurso aproximado de 33 km



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

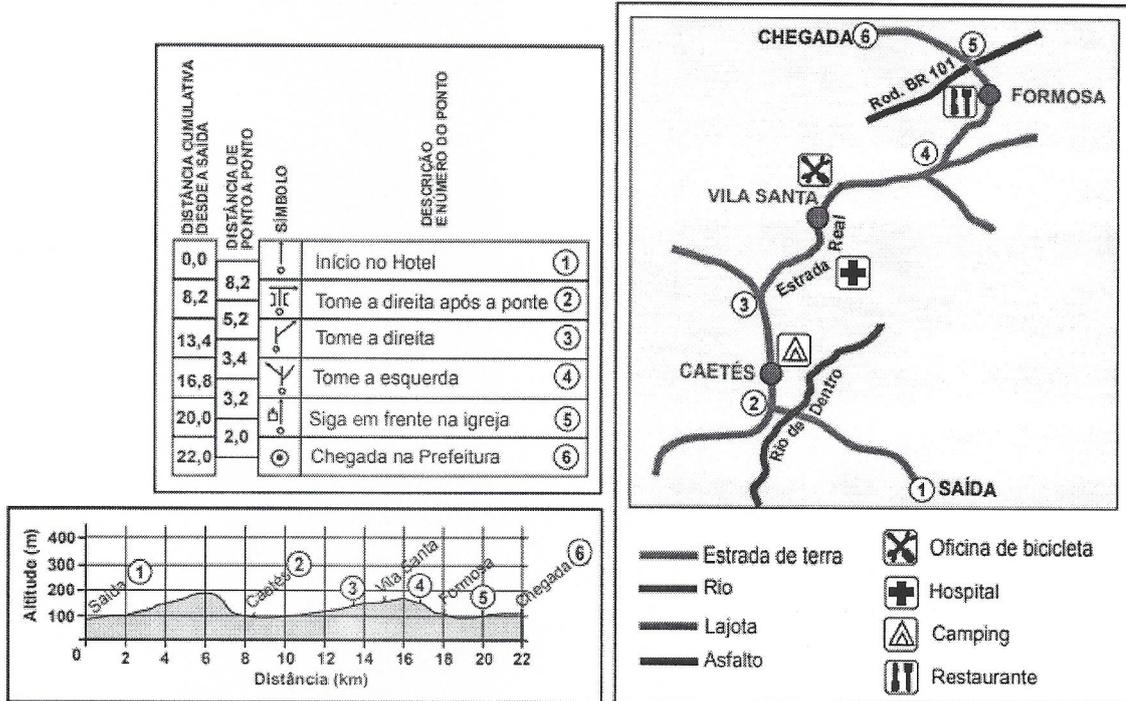
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## ANEXO III

ELABORAÇÃO DE UM CIRCUITO DE CICLOTURISMO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*